

PROPOSTA N.º 07/2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
- IV. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;
- V. Os apoios financeiros de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 3º do RAAFA podem ser concretizados através de:

a) Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de interesse para a Freguesia;

b) Apoio às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

c) Apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais, recreativos ou outros que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades e organismos.

VI. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7º e 8º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;

VII. Por via da proposta n.º 124 de 23 de junho de 2022, foi aprovado pela Junta de Freguesia de Alvalade a atribuição de apoio no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade desportiva regular à Associação Centro Cultural Estrelas São João de Brito, por parte da Freguesia de acordo com o quadro infra:

Entidade	Valores a atribuir para a atividade desportiva regular 100% - 60% - 30% -10%			Apoios Não Financeiros Máx.	
	Total	2022	2023		
Associação Centro Cultural Estrelas S. João de Brito	6.969,20	4.181,52	2.090,76	696,92	1000,00 €
Total	6.969,20	4.181,52	2.090,76	696,92	1000,00 €

VIII. Foi também, nessa mesma reunião aprovada a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir à entidade identificada no mapa supra;

IX. Tal contrato programa 22/2022 não chegou a ser objeto de assinatura, submetendo-se agora nova minuta do contrato programa com alterações decorrentes de uma nova ponderação das necessidades do clube ao nível de apoio financeiro para a concretização de obras e aquisição de equipamentos;

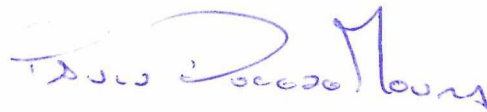
- X. O apoio referido será pago mediante os comprovativos de pagamento (fatura e respetivo comprovativo do pagamento efetuado);
- XI. A despesa respetiva será suportada por conta de verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2023 de acordo com o cabimento em anexo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Atribuir um apoio financeiro para concretização de obras e aquisição de equipamentos no montante de €64.741,94 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e um euros e noventa e quatro cêntimos) cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação das faturas e respetivos comprovativos de pagamento das mesmas, além dos apoios financeiro e não financeiro já aprovados em 23 de junho por via da proposta n.º 124, conforme documento de cabimento em anexo;
2. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir à entidade identificada no mapa supra, nos termos em anexo à presente proposta.

Lisboa, 12 de janeiro de 2023

O Vogal Tesoureiro,



(Paulo Doce de Moura)